



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Rurópolis Estado do Pará pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa especializada em prestação de serviços, destinados a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rurópolis-PA, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

### **2. DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos na Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Refrigeração, destinados a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rurópolis-PA.

### **3. DO TERMO**

3.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1 O objetivo desta contratação é garantir a operação, com funcionamento adequado, dos sistemas de ar condicionado nas unidades de ensino da secretaria, obedecendo aos padrões de saúde, segurança e conforto térmico recomendável, em consonância com as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para isto são necessários os serviços de manutenção preventiva e corretiva por pessoal com qualificação e responsabilidade técnica para realizar tais intervenções.

4.2 Os benefícios que resultarão desta contratação serão o funcionamento adequado dos aparelhos de ar-condicionado, a garantia de temperatura ambiente nos dias de calor proporcionando conforto térmico e sem risco para a saúde dos usuários. Considerando que não existem no quadro de servidores, profissionais qualificados para executarem os serviços de manutenção corretiva e preventiva e também não dispor de peças para reposição e a inviabilidade econômica e financeira em manter todo aparato de uma oficina própria com equipamentos e materiais, justificamos a contratação desses serviços.

4.3 Quanto à exigência de localização: a contratada com sede fora do Município de Rurópolis deverá possuir representante e local específico neste município, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Rurópolis, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do pessoal e há no raio estabelecido empresas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

4.4 As quantidades apresentadas na tabela a seguir, são meramente referenciais e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Secretaria de Educação de atendimento de tais quantidades e valores no período de contratado.

4.5 Nesse sentido, a SEMED planeja a Contratação de empresa para serviços citados com base no levantamento das escolas municipais necessário para atender as demandas de toda a rede





de ensino. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais trinta centavos), sobre dispensa de licitação para outros serviços e compras. Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de pequenos serviços. Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

*“A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.”*

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO/DO PREÇO**

5.1 O valor estimado para a eventual contratação é de R\$ 59.367,18 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e sete centavos dezoito centavos).

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
12 361 0005 2.024	33.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD
12 361 0005 2.029	33.90.39.00	MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL UNID ESCOLAR. SAL. EDUCAÇÃO

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além da exigidas em Lei **14.133/2021**, deverá:

7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;





- 7.1.2 Fornecer todos os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 7.1.3 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 7.1.4 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 7.1.5 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 7.1.6 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.3 Acompanhar o serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 8.4 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

## **09. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### 9.1 QUADRO DE NECESSIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Instalação em central de ar 12.000 BTU'S 220V	SERVIÇO	20		R\$ -
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Instalação em central de ar 18.000 BTU'S 220V	SERVIÇO	30		R\$ -
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Instalação em central de ar 9.000 BTU'S 220V	SERVIÇO	06		R\$ -
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Manutenção Preventiva (Higienização e Lubrificação) FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO.	SERVIÇO	40		R\$ -





05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Manutenção Preventiva (Higienização e Lubrificação) em central de ar 18.000 BTU'S 220V	SERVIÇO	65		R\$	-
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Manutenção Preventiva (Higienização e Lubrificação) em central de ar 24.000 BTU'S 220V	SERVIÇO	10		R\$	-
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Manutenção Preventiva (Higienização e Lubrificação) em central de ar 9.000 BTU'S 220V	SERVIÇO	10		R\$	-
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Manutenção Preventiva (Higienização e Lubrificação) em central de ar 12.000 BTU'S 220V	SERVIÇO	30		R\$	-
					<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ -

## **10. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Ficará como técnico(a) responsável pela Fiscalização do Contrato e Prestação deste serviço o servidor JOSIMAR FONTINELE LIMA Nº Portaria 063/2021, representante da Secretaria Municipal de Educação.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas, no contrato, na Lei 14.133/21.

Rurópolis (PA), 08 de maio de 2023.

**JURANDIR FERREIRA VIEIRA**  
*Secretário Municipal de Educação*  
*Decreto nº 003/2021.*

